PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 131 v.
do livro de Registro de Leis nº 36
em 1º / setembro / 80
Miranda
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 784/80

Altera a gratificação mensal do Guarda-Valores de Tesouraria.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser de Cr$ 2.840,00(dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros)mensais a gratificação a que faz jus o Guarda-Valores de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro)de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 1º de setembro de 1.980

ELSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal